



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.
<<BERÇO DO ESTADO>>
GESTÃO 2013/2016

LEI 1.089/2013

“INSTITUI PRIORIDADES NA MARCAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT., Vereador Antonio Coelho Filho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os órgãos que compõem a estrutura de entendimento médico-ambulatorial da Rede Municipal de Saúde darão prioridade de marcação de consulta, dentro do horário comercial e de acordo com a disponibilidade de atendimento do respectivo órgão, a:

- I – Idosos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II – Crianças, com idade até dois anos;
- III – Gestantes, na primeira vez que acorrerem ao órgão de saúde;
- IV – Portadores de deficiência que impossibilite a permanência em fila;
- V – Portadores de câncer, quando encaminhados a outras especialidades médicas.

§ único – A prioridade estabelecida neste artigo não prevalecerá quando a pessoa necessitar de um atendimento de urgência.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo regulamentara esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS
MIL E TREZE.**

**ANTONIO COELHO FILHO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO**